PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 169, DE 20 DE MAIO DE 2.004.

Autoriza a permuta da área de posse da Prefeitura Municipal de Mococa com área de posse de Pedro Oscar Cardoso, e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de maio de 2004, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 038/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área imóvel que se encontra sob sua posse, com 2.460,90 m^2 (dois mil quatrocentos e sessenta metros quadrados e noventa decímetros quadrados), localizada na Rua José Franceschi, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, com área imóvel particular que se encontra sob a posse de **Pedro Oscar Cardoso**, com 5.531,38 m^2 (cinco mil quinhentos e trinta e um metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), localizada na Rua José Franceschi, no Distrito de Igaraí, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, necessária para a ampliação do sistema de lazer da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - A permuta mencionada no artigo 1º, se faz sem que haja quaisquer indenizações complementares em relação às áreas permutadas.

Art. 3º - Cada uma das partes permutantes arcarão com as despesas decorrentes da legalização de cada área.

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, os anexos mapas e memoriais descritivos.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 de maio de 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRE FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica